

PROJETO DE LEI N° 226, DE 1999

REDAÇÃO FINAL

**Autoriza o Governo do Distrito Federal a construir estrada de mão dupla ligando a Avenida Central do Núcleo Bandeirante ao Riacho Fundo I, passando pelo bairro Placa da Mercedes.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica o Governo do Distrito Federal autorizado a construir estrada de mão dupla ligando a Avenida Central do Núcleo Bandeirante ao Riacho Fundo I, passando pelo bairro Placa da Mercedes.

Art. 2° O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER - será o instrumento de gestão para o planejamento e construção da estrada de que trata o artigo anterior.

Art. 3° Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar ou desafetar áreas que possibilitem a construção da rodovia de que trata esta Lei.

Art. 4° Os recursos necessários à consecução das obras objeto desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento e do excesso de arrecadação do exercício.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de março de 1999.